



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35367-000 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1613

"AUTORIZA PAGAR CONVÊNIO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a de volver o valor de Cr\$ 2.904,19 (Dois Mil, Novecentos e Quatro 'Cruzeiros Reais e Dezenove Centavos), acrescido de 798,52 (Setecentos e Noventa e Oito e Cinquenta e Duas) UFIR's do dia da quitação do débito, referente a convênio firmado com a Secretaria Estadual de Saúde (UCA - Unidade de Cobertura Ambulatorial), não utilizado em 1992.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para atender o disposto no art. 1º desta Lei, no valor correspondente às UFIR's (798,52).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 04 de setembro de 1993.


WELSON LINHARES PRAGA

Prefeito Municipal